

providências necessárias.

Após, archive-se a petição.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PETIÇÃO TST-PET-12270/2020-5 [eDOC: 17846219]
Requerente: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
Advogado: Dr. Herbert Levi Inácio Martins Júnior (157215/MG)

RV

CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, por meio de petição transmitida a esta Corte pelo sistema e-DOC, propõe "Reclamação Correicional" em face de decisão proferida pela Juíza Convocada Erica Aparecida Pires Bessa da 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT da 3ª Região nos autos do Processo nº MSCiv-0010105-32.2020.503.0000.

Sucede que, nos termos dos Atos SEGJUD.GP 139/2017, SEGJUD.GP 254/2017, SEGJUD.GP 338/2017 e SEGJUD.GP 483/2017, os processos de natureza originária de competência do Tribunal Superior do Trabalho devem tramitar por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Assim, determino o arquivamento da presente petição (Petição nº TST-PET-12270/2020-5).

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira,

Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, conforme disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30/5/1966, e no dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira, o expediente será das 14 às 19 horas.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos Despacho

Processo Nº PMPP-1000948-70.2018.5.00.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Relator do processo não cadastrado
Requerente	FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT
Advogada	Dra. Eryka Farias de Negri(OAB: 13372/DF)
Advogado	Dr. Alexandre Simões Lindoso(OAB: 12067/DF)
Requerente	FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT
Advogado	Dr. Hudson Marcelo da Silva(OAB: 170673/SP)
Requerido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado	Dr. Gustavo Esperança Vieira(OAB: 37004/DF)
Advogada	Dra. Juliana Portilho Floriani(OAB: 53816/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT